



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Pirai - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 039 | 24 de Fevereiro de 2022

## DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA  
DO BEM ESTAR ANIMAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Comunicação**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretária Municipal de Saúde**

Flavio de Andrade Camerano - Interino

### **Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Rafael Santos Couto

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

José Luiz Brum Sabença

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Wlader Dantas Pereira - Interino

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Ávila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Gilberto Coutinho

### **Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Diretor do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **Consultor de Saúde**

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Thiago Felipe Ponciano Soares**

Presidente

1º Vice Presidente

### **Juliano Barbosa do Rego**

2º Vice Presidente

### **Luiz Carlos Gomes**

3º Vice Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Elves Costa dos Santos**

2º Secretário

### **Vereadores**

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Joel de Freitas Tinoco

Roseli Braga de Figueiredo





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Governo.....	07
Fundo de Previdência.....	08
Secretaria Municipal de Educação.....	13
Secretaria Municipal de Obras.....	15
Secretaria Municipal de Planejamento.....	17
Corregedoria.....	17



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

# ADMINISTRAÇÃO

### HOMOLOGAÇÕES

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 035/2021 – Objetivando a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO COM INSTALAÇÃO,, conforme Termo de Referência, em favor da empresa : IRMÃOS VASCONCELOS, no valor global de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais). Importa o Pregão Presencial – SRP nº 035/2021 em R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme laudas do processo nº 11.111/2021. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo e Adjudico a licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 013/2021–Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE, em atendimento a Lei Municipal nº 3.383/2021 e o Decreto Municipal nº 185/2021, que prevê o auxílio e/ou subsídio financeiro ao Serviço Público de Transporte Coletivo no Município, e que visa, especialmente, a redução tarifária, em virtude da redução drástica do número de passageiros pagantes, em favor da empresa: PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA, no valor global de R\$ 56.996,04 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos). Importa a presente Tomada de Preço nº 013/2021 em R\$ 56.996,04 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), conforme laudas do processo nº 8065/2021. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

#### ATO DE DISPENSA Nº 001/2022

OBJETO: Locação do imóvel situado à rua Renato Pedrosa, nº 121, – Distrito de Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, destinado a instalação do J. I. Alfredo Mansur Elias, Secretaria Municipal de Educação.

LOCADOR: José Alves Dias, CPF: 112.329.606-59.

VALOR: A presente contratação importa o valor em R\$ 8.430,00 (oito mil e quatrocentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 16 de fevereiro de 2022.

Glória J. da Silva Guimarães  
Secretaria Municipal de Educação

#### RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, de fls. 59 à 62, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 16 de fevereiro de 2022

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal

#### ATO DE DISPENSA Nº 003/2022

OBJETO: Locação do imóvel situado à rua Barão de Santa Cruz, nº 266, – Bairro Chácara Farani, Barra do Piraí/RJ, destinado a instalação das Secretarias Municipais de Cidadania e Ordem Pública e Secretaria de Turismo e Cultura.

LOCADOR: José DarcY Barros de Oliveira Neto, CPF:056.414.107-05.

VALOR: A presente contratação importa o valor em R\$ 117.300,00 (cento e dezesseis mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 21 de fevereiro de 2022.

Rafael Santos Couto  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

José Luiz de Brum Sabença  
Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública

#### RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, de fls. 54 à 57, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 16 de fevereiro de 2022

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal

### EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	4º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Valle Sul Serviços e Mineração Ltda.
OBJETO:	O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e acréscimo do Contrato nº 010/2021, por 5 (cinco) meses no prazo de vigência e 3 (três) meses na execução.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6526/2020.
VIGÊNCIA:	20/02/2022 à 19/05/2022.
FUNDAMENTO:	Art. 57, § 1º, inciso I e Art. 65 inciso I, alínea A c/c § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	18 de fevereiro de 2022



**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2021.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa C. Teixeira 110 Comércio de Alimentos.
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do Contrato nº 40/2021 cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Unidades Escolares Municipais (Creches, Pré-Escola, Escolas de Ensino fundamental), visando o atendimento para os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal.
VALOR:	R\$ 10.382,25(dez mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) equivalente ao percentual de 14,10% referente ao reequilíbrio do contrato nº 40/2021 constante do item nº 26 e fica acrescido ao Contrato nº 40/2021 o valor de R\$ 69.305,28(sessenta e nove mil trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos) equivalente ao percentual de 65,63% referente ao reequilíbrio do contrato nº 40/2021 constante do item nº 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 343.240,53.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11188/2020.
VIGÊNCIA:	11/05/2021 à 10/05/2022
FUNDAMENTO:	artigo 65, inciso II, alínea "d" do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993
DATA DA ASSINATURA:	23 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a Concessionária de Iluminação Pública de Barra do Piraí S.A.
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de aproximadamente 7,13%
VALOR:	O valor mensal reajustado em aproximadamente 7,13% passando a ser de R\$ 457.983,44 e o valor global do Contrato passa a ser de R\$ 137.662.050,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	7174/2019.
VIGÊNCIA:	20/01/2020 a 19/01/2045.
FUNDAMENTO:	artigo 65, c/c § 5º da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA:	24 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2020.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí POR INTERMÉDIO DA Controladoria Geral do Município e João Marcus de Souza Silva.
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento o reajuste do contrato 41/2020 e alteração no índice de reajuste passando do IGPM para IPCA.
VALOR:	Valor mensal reajustado R\$ 1.661,10 perfazendo o valor global do contrato em R\$ 49.833,00, mantendo-se as demais condições de pagamento, à partir de 13/12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	14320/2019.
VIGÊNCIA:	16/06/2020 à 15/12/2022
FUNDAMENTO:	artigo 65, c/c § 5º da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA:	23 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e A F Loyola Transporte Rodoviário e Comércio de Peças para veículos Eireli.
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do Contrato nº 10/2020 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS, INCLUINDO OPERADOR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	13285/2019.
VIGÊNCIA:	13/03/2021 à 12/03/2022
FUNDAMENTO:	alínea "d" Inciso II, art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	23 de fevereiro de 2022



**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2021.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Maria Cecília Moreira Empreendimentos Imobiliários LTDA
OBJETO:	Acréscimo de 21,63% do Contrato nº 62/2021, relativo à prestação de serviço de pavimentação, drenagem, rede de esgoto, sinalização horizontal e vertical nas Ruas Barão de Ipiabas, Vereador Lourival de Oliveira, Albertina Sales Abbud e Sergio Barbosa Wernek no Distrito de Ipiabas
VALOR:	R\$ 586.712,07, totalizando o contrato o valor de R\$ 3.298.968,57.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	9895/2020.
VIGÊNCIA:	07/07/2021 à 06/07/2022
FUNDAMENTO:	artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993
DATA DA ASSINATURA:	23 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2021.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa BH Foods Comércio e Indústria LTDA.
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do Contrato nº 38/2021 cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Unidades Escolares Municipais (Creches, Pré-Escola, Escolas de Ensino fundamental), visando o atendimento para os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal.
VALOR:	R\$ 336.072,00, totalizando o contrato o valor de R\$ 2.887.872,00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11188/2020.
VIGÊNCIA:	11/05/2021 à 10/05/2022
FUNDAMENTO:	artigo 65, inciso II, alínea "d" do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993
DATA DA ASSINATURA:	23 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Água e Esgoto e a empresa Uni Terra Terraplenagem Ltda - ME.
OBJETO:	Prorrogação do Contrato nº 13/2020, por mais 12(doze).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11384/2020.
VALOR	R\$ 319.926,00
VIGÊNCIA:	20/03/2022 a 19/03/2023.
FUNDAMENTO:	Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	23 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 03/2022
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Empresa Eco Rio Soluções Ambientais Eireli.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduo sólido domiciliar e comercial no perímetro urbano e rural (RSU), na circunscrição do Município de Barra do Piraí, conforme definição contida no Projeto Básico em associação às especificações técnicas inseridas nas planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro (ANEXOS I a III DO EDITAL), com destinação final dos resíduos para Aterro Sanitário licenciado por Órgão Ambiental Estadual (Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café – CONVALE).
VALOR	R\$ 3.155.036,67
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11272/2021
VIGÊNCIA:	03/03/2022 à 02/03/2023
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA:	24 de fevereiro de 2022.



**CHAMAMENTO PÚBLICO No. 002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – PMBP comunica a todos os interessados que será realizada Sessão Pública objetivando a abertura dos envelopes de orçamentos para a execução de serviço especializado relacionado com atividades complementares de publicidade, referente à serviços de Produtora de Vídeo e Áudio (produção de vídeos (com montagem de cenário) para 'lives' temáticas de prestação de contas em mídias sociais e substratos para veiculação de 'podcasts'), processo administrativo nº 3024/2022, na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, na sala de reunião, no dia 17 de março de 2022, as 10 hs. Maiores informações e detalhamentos dos serviços poderão ser obtidas no endereço mencionado acima, de segunda à sexta-feira, nos horários: das 9h. às 12h. e das 14h. às 17h. - em dias úteis, na Secretaria de Comunicação Social - SECOM/PMBP, mediante solicitação formal, ou ainda, pelo e-mail: publicidade@barradopirai.rj.gov.br.

AMERICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA  
Secretária de Comunicação Social

**CHAMAMENTO PÚBLICO No. 003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ - PMBP, comunica a todos os interessados que será realizada Sessão Pública objetivando a abertura dos envelopes de orçamentos para a execução de serviço especializado relacionado com atividades complementares de publicidade, referente à serviços de Produtora de Podcast (gerenciamento e geração de conteúdo, criação, produção e monitoramento de métricas de 'lives' e 'podcasts' de prestação de contas em mídias sociais - e substratos), processo administrativo nº 3025/2022, na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, na sala de reunião, no dia 17 de março de 2022, as 11 hs. Maiores informações e detalhamentos dos serviços poderão ser obtidas no endereço mencionado acima, de segunda à sexta-feira, nos horários: das 9h. às 12h. e das 14h. às 17h. - em dias úteis, na Secretaria de Comunicação Social - SECOM/PMBP, mediante solicitação formal, ou ainda, pelo e-mail: publicidade@barradopirai.rj.gov.br.

AMERICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA  
Secretária de Comunicação Social

## GOVERNO

**PORTARIA Nº 174/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, ALICE MARIANA MEDEIROS FERREIRA ARIEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão – Divisão de Fiscalização Imobiliário e Arrecadação, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

MEMO SMF Nº21/ 2022  
Smg/mjml



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA

## ATO DE CONCESSÃO nº 002/2022

A Coordenadoria Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal em seu Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Art. 6º - A da EC nº 41/2003.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 7427/2017;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de março de 2022, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com paridade e em parcelas distintas, a ex-servidora LETICIA PRAZERES FARIA, no cargo de PROFESSORA II- 1º Seg. CA a 4ª Serie B1, Matrícula nº 3241, na proporção de 72,93% da integralidade no valor total de R\$ 1.592,94 (um mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), na forma do Art. 20, I, "c" da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/97 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Art. 6º - A da EC nº 41/2003.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ  
Matrícula nº. 1274

## APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 002/2022

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal em seu Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Art. 6º - A da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 7427/2017.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE retro-agindo a 01 de março de 2022, com paridade e em parcelas distintas, a ex-servidora LETICIA PRAZERES FARIA, no cargo de PROFESSORA II- 1º Seg. CA a 4ª Serie B1, Matrícula nº 3241, na proporção de 72,93% da integralidade no valor total de R\$ 1.592,94 (um mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), na forma do Art. 20, I, "c" da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/97 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II- 1º Seg. CA a 4ª Serie B1, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações ..... R\$ 1.225,34

Triênio no valor de 30% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 ..... R\$ 367,60

Total da remuneração ..... R\$ 1.592,94

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1274

## ATO DE CONCESSÃO nº 003/2022

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal em seu Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 7519/2017;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de março de 2022, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, sem paridade e em parcela única da média para Sra. VERA LUCIA DUTRA DE OLIVEIRA, no cargo de GARI, Matrícula nº. 6285, a proporção de 53,00% da média no valor total de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) na forma do Art. 20, I, "c" da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/97 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ  
Matrícula nº. 1274

## APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 003/2022

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal em seu Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 7519/2017;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, sem paridade e em parcela única da média para Sra. VERA LUCIA DUTRA DE OLIVEIRA, no cargo de GARI, Matrícula nº. 6285, a proporção de 53,00% da média no valor total de R\$ 653,48 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), sendo necessário a complementação no valor de R\$ 558,52 (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) totalizando o valor dos proventos em R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) conforme mínimo nacional, abaixo discriminado na forma do Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

Total da remuneração.....R\$ 1.212,00

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1274



**ATO DE CONCESSÃO nº 018/2022**

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal em seu Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 7343/2017;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de março de 2022, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE sem paridade e em parcela única da média, para o servidor Sr. ROBERTO JASMIN MEIRELLES, no cargo de MOTORISTA D, Matrícula nº. 5492, a proporção de 28,72% da média, no valor total de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) na forma do Art. 20, I, "c" da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/97 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ  
Matrícula nº. 1274

**APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 018/2022**

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal em seu Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 7343/2017;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, sem paridade e em parcela única para o servidor Sr. ROBERTO JASMIN MEIRELLES, no cargo de MOTORISTA D, Matrícula nº. 5492, a proporção de 28,72% da média, no valor de R\$ 348,81 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) sendo complementado no valor de R\$ 863,19 (oitocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) totalizando o valor do salário mínimo na data da aposentação, abaixo discriminado na forma do Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

Total da remuneração.....R\$ 1.212,00

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1274

**ATO DE CONCESSÃO nº 019/2022**

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal em seu Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0457/2017;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de março de 2022, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE sem paridade e em parcela única da média, para a servidora Sra. LUCIANA MARIA LUCAS NASCIMENTO, no cargo de MERENDEIRA, Matrícula nº. 7371, a proporção de 35,72% da média, no valor total de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) na forma do Art. 20, I, "c" da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/97 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ  
Matrícula nº. 1274

**APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 019/2022**

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal em seu Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0457/2017;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, sem paridade e em parcela única para a servidora Sra. LUCIANA MARIA LUCAS NASCIMENTO, no cargo de MERENDEIRA, Matrícula nº. 7371, a proporção de 35,72% da média, no valor de R\$ 436,36 (quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) sendo complementado no valor de R\$ 775,64 (setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) totalizando o valor do salário mínimo na data da aposentação, abaixo discriminado na forma do Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

Total da remuneração.....R\$ 1.212,00

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1274



**ATO DE CONCESSÃO nº 020/2022**

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal em seu Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0147/2019;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de março de 2022, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE sem paridade e em parcela única da média, para a servidora Sra. EMILIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA, no cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, Matrícula nº. 7668, a proporção de 33,11% da média, no valor total de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) na forma do Art. 20, I, "c" da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/97 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ  
Matrícula nº. 1274

**APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 020/2022**

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal em seu Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0147/2019;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, sem paridade e em parcela única para a servidora Sra. EMILIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA, no cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, Matrícula nº. 7668, a proporção de 33,11% da média, no valor de R\$ 401,66 (quatrocentos e um reais e sessenta e seis centavos) sendo complementado no valor de R\$ 810,34 (oitocentos e dez reais e trinta e quatro centavos) totalizando o valor do salário mínimo na data da aposentação, abaixo discriminado na forma do Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

Total da remuneração.....R\$ 1.212,00

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1274

**ATO DE CONCESSÃO nº 021/2022**

A Coordenadoria Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal em seu Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Art. 6º - A da EC nº 41/2003.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0578/2018;

RESOLVE conceder, retroagindo a 01 de março de 2022, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com paridade e em parcelas distintas, ao ex-servidor MARCELINO JOSE DE ALMEIDA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 358, na proporção de 85,95% da integralidade no valor total de R\$ 1.510,48 (um mil e quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos), na forma do Art. 20, I, "c" da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/97 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Art. 6º - A da EC nº 41/2003.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ  
Matrícula nº. 1274

**APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 021/2022**

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal em seu Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Art. 6º - A da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0578/2018.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a partir de 01 de março de 2022, com paridade e em parcelas distintas, ao ex-servidor MARCELINO JOSE DE ALMEIDA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 358, na proporção de 85,95% da integralidade no valor total de R\$ 1.510,48 (um mil e quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos), na forma do Art. 20, I, "c" da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/97 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações ..... R\$ 1.041,71

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 ..... R\$ 468,77

Total da remuneração ..... R\$ 1510,48

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1274



**ATO DE CONCESSÃO nº 022/2022**

A Coordenadoria Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal em seu Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Art. 6º - A da EC nº 41/2003.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0190/2019;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de março de 2022, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com paridade e em parcelas distintas, ao servidor

IGOR DA SILVEIRA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 3314, na proporção de 62,68% da integralidade no valor total de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), na forma do Art. 20, I, "c" da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/97 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Art. 6º - A da EC nº 41/2003.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Pirai, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ  
Matrícula nº. 1274

**APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 022/2022**

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal em seu Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Art. 6º - A da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0190/2019.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a partir de 01 de março de 2022, com paridade e em parcelas distintas, ao servidor IGOR DA SILVEIRA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Matrícula nº 3314, na proporção de 62,68% da integralidade no valor total de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), na forma do Art. 20, I, "c" da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/97 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II- 1º Seg. CA a 4ª Serie B1, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações ..... R\$ 759,68

Triênio no valor de 30% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 ..... R\$ 227,90

Totalizando o valor de ..... R\$ 987,58

Total da remuneração ..... R\$ 1.212,00

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Pirai, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ  
Matricula nº 1274

**ATO DE CONCESSÃO nº 023/2022**

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal em seu Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0372/2019;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de março de 2022, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE sem paridade e em parcela única da média, para a servidora Sra. CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA, no cargo de MERENDEIRA, Matrícula nº. 7384, a proporção de 30,52% da média, no valor total de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) na forma do Art. 20, I, "c" da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/97 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Pirai, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ  
Matrícula nº. 1274

**APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 023/2022**

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal em seu Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0372/2019;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, sem paridade e em parcela única para a servidora Sra. CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA, no cargo de MERENDEIRO, Matrícula nº. 7384, a proporção de 30,52% da média, no valor de R\$ 369,91 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) sendo complementado no valor de R\$ 842,09 (oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos) totalizando o valor do salário mínimo na data da aposentação, abaixo discriminado na forma do Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

Total da remuneração.....R\$ 1.212,00

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Pirai, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ  
Matricula nº 1274



**ATO DE CONCESSÃO nº 024/2022**

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal em seu Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0570/2020;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de março de 2022, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, sem paridade e em parcela única da média para Sr. THIAGO MOREIRA DIAS, no cargo de VIGIA, Matrícula nº. 6248, a proporção de 46,94% da média no valor total de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) na forma do Art. 20, I, "c" da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/97 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ  
Matrícula nº. 1274

**ATO DE CONCESSÃO Nº 026/2022**

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 20, I, "a", da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0487/2021.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de março de 2022, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para CLARICE DE FREITAS SILVA AVILA, PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E8, Matrícula nº 2096 no valor de R\$ 4.293,48 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), na forma do Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário-FPMBP/RJ  
Matrícula nº. 1274

**APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 024/2022**

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Legislação Municipal em seu Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0570/2020;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, sem paridade e em parcela única da média para Sr. THIAGO MOREIRA DIAS, no cargo de VIGIA, Matrícula nº. 6248, a proporção de 46,94% da média no valor total de R\$ 570,54 (quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo necessário a complementação no valor de R\$ 641,46 (seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) totalizando o valor dos proventos em R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) conforme mínimo nacional, abaixo discriminado na forma do Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

Total da remuneração.....R\$ 1.212,00

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1274

**ATO DE FIXAÇÃO Nº 026/2022**

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido no Art. 40, § 5º da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0487/2021;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para CLARICE DE FREITAS SILVA AVILA, no cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E7, Matrícula nº 2096 no valor de R\$ 4.293,48 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E7, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações ..... R\$ 2.961,02

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 ..... R\$ 1.332,46

Total da remuneração ..... R\$ 4.293,48

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 01 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário-FPMBP/RJ  
Matrícula nº. 1274



**PORTARIA Nº 004/2022**

Institui a comissão permanente de licitação e da outras providencias.

A Diretora Executiva do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí – RJ, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei nº 501/2000 e suas alterações, institui a Comissão permanente de licitação e da outras providencias.

Considerando as funções típicas e atípicas dos servidores do RPPS, conforme O.S. nº 001/2019;

Considerando o princípio administrativo da segregação de função e a lisura que deve existir nos procedimentos administrativos;

Considerando a resolução da controladoria geral do município nº 04/2019;

Considerando a instrução normativa CGM nº 001/2017, leis nº 8.666/93, nº 14.133/21, nº 308/18 e demais normas gerais sobre o tema;

Considerando, por fim as boas práticas de gestão.

DESIGNA:

Art. 1º - ficam designados no âmbito autárquico, sob diretriz da norma municipal os servidores na seguinte formação:

1. Presidente: Eduardo Ventura Loures, Matrícula nº 1274
2. Vice-Presidente: Marco Antônio Alves Perosini, Matrícula nº 1272
3. Membro: Paulo Henrique Coelho dos Santos Anchite, Matrícula nº 1330
4. Membro: Camila Francisco veloso, Matrícula nº 1111

Art. 2º - ficam os mesmos subordinados as normas gerais da comissão municipal e orientações da controladoria geral, bem como a utilização do sistema único de informatização na forma do decreto nº 10.440.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se

Barra do Piraí, 23 de fevereiro de 2022.

PÂMELA LÚCIA ORNELLAS PINTO OLIVEIRA  
Diretora Executiva

## EDUCAÇÃO

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CME/BP 3º E 4º TRIMESTRE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAÍ, ao findar o 3º e 4º trimestre do ano de 2021, em atendimento ao item VII do artigo 16 da lei municipal nº 2546/2015, vem perante a sociedade barrensse divulgar, sua atuação junto ao Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí, no desempenho de suas funções como órgão normatizador, fiscalizador, mobilizador, de assessoramento, acompanhamento e apoio ao bom funcionamento do ensino nas Unidades legalizadas e as em regime de legalização.

No período de atividades entre os meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021, foram desenvolvidas as seguintes ações:

- Realização de reuniões ordinárias deliberativas quinzenais, reuniões de Comissões temáticas para estudo, análise, normatizações e definição de encaminhamentos e visitas técnicas realizadas pelas Comissões Verificadoras.
- Atendimento às solicitações do Ministério Público, através de ofícios aprovados pela Comissão Verificadora, seguido do devido encaminhamento.
  - ☒ Escola Municipal Maria Gonzaga de Oliveira
- Atendimento às demais solicitações do Ministério Público, através de discussões e relatórios Elaborados e aprovados pelo Pleno do CME:
  - ☒ Cumprimento da meta 1 do Plano Municipal de Educação
  - ☒ Cumprimento da meta 2 do Plano Municipal de Educação
- Atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Educação.
- Atendimento às Escolas da Rede Privada em funcionamento com Educação Infantil:
  - ☒ Centro Educacional Maanaim
  - ☒ Centro Educacional Chalet Aquarela
  - ☒ Escola Balão Mágico
  - ☒ Escola Lua de Cristal Regina Célia
  - ☒ Espaço Educacional Crer e Ser
  - ☒ Instituto de Educação Nossa Senhora Medianeira

• Outras participações:

☒ Fórum Municipal – Reuniões

☒ CONAPE– Nível Municipal, Regional e Estadual “Rumo a CONAPE Nacional 2022”.

☒ Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação (SEPE)–Reuniões.

☒ Firjan SENAI – Roda de conversa.

☒ XXI Encontro Estadual da UNCME/RJ.

☒ XXX Encontro Nacional dos Conselheiros Municipais de Educação.

• Estudos realizados:

☒ Meta 1 do Plano Municipal de Educação.

☒ Meta 2 do Plano Municipal de Educação.

☒ Resolução nº1, de 28 de maio de 2021 do Conselho Nacional de Educação.

☒ Proposta de Deliberação EJA.

☒ Elaboração do Plano estratégico para o retorno seguro às Unidades Escolares na Rede pública e privada de Barra do Piraí.

• Aprovações e Publicações em Diário Oficial Eletrônico:

☒ DELIBERAÇÃO CME Nº02/2021– ORIENTA AS UNIDADES DE ENSINO INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SOBRE PROCEDIMENTOS CONCERNENTES AO ARQUIVAMENTO E INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES.

☒ DELIBERAÇÃO CME Nº03/2021– FIXA NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

☒ PARECER CME Nº02/2021– APROVA OS CALENDÁRIOS LETIVOS DO ANO DE 2022 DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

☒ PORTARIA Nº857/2021– REFORMULA A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

☒ PORTARIA Nº858/2021 – ALTERA A PORTARIA Nº420/2021.

☒ PORTARIA Nº857/2021– REFORMULA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

☒ PORTARIA Nº989/2021– REFORMULA A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

☒ PORTARIA CME Nº01/2021 – REFORMULA AS COMISSÕES TEMÁTICAS PERTINENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

• Término do mandato 2019/2021 dos Conselheiros Titulares e Suplentes que compõem o Conselho Municipal de Educação;

• Posse do Mandato 2021/2023 dos novos Conselheiros Titulares e Suplentes, no dia 16/09/2021;

• Orientações, informações, recebimento e encaminhamento.

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO  
(Portarias nº577/2021, 896/2021 e 989/2021)

Professor da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino

Titular: Gildo Felipe Bernardo

Suplente: Andreza Silva Araújo

Diretor das Escolas Municipais

Titular: Tatiane Costa de Lino

Suplente: Fabíola Rodrigues da Cruz Francisco

Supervisão Pedagógica Municipal/ Inspeção Escolar Municipal

Titular: Rosane da Silva Sampaio

Suplente: Beibiany Rocha

Poder Legislativo Municipal

Titular: Luiz Carlos Gomes

Suplente: Elves Costa dos Santos

Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação (SEPE)

Titular: Sandra Maria de Melo Bertagnoni

Suplente: Creuza Maria dos Santos

Entidade Mantenedora das Escolas Privadas ( SINEPE/SF)

Titular: Francisco José Lacerda Gonzaga

Suplente: Celma Regina Dias Santos Guedes

Entidades que atuam na Educação Especial

Titular: Ilvamar Fátima de Freitas Barros

Suplente: Ana Carolina Silva Magalhães Eller

Órgão Estadual Responsável pela Educação no Município

Titular: Andaluza Munique dos Santos Antônio

Suplente: Ana Paula Santos Sobreira

Conselheiros Escolares

Titular: Sandyane Pereira Miranda de Moraes

Suplente: Miliane Mendes Dutra

Presidente: Sandra Maria de Melo Bertagnoni

Vice Presidente: Francisco José Lacerda Gonzaga

Assessora Executiva: Júlia Maria Eugenio

Todos juntos pela Educação em nosso Município!

Contato: 2443-2545

E-mail: cmebp@hotmail.com

Sandra Maria de Melo Bertagnoni  
Presidente do CME/BP

Barra do Piraí, 21 de fevereiro de 2022.

# OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP  
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU



## EDITAL N.º 002/2022

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **Wlader Dantas Pereira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que **foi lavrado o Auto de Infração n.º 001**, em **31/01/2022**, em nome de **ANA MARIA NANI**, protocolado através do processo n.º **2000/2022** de **08/02/2022**, por **Obra irregular, na Rua João Batista da Fonseca, n.º 71 – Matadouro**, nesta cidade, para constar, lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 24 de fevereiro de 2022.

  
**Wlader Dantas Pereira**  
Sec.Mun.Obras Públicas  
CREA-RJ 2020100923

Rua Luís Alves Pereira, 70 - Química- (24) 2443-2422  
<http://www.barradopirai.rj.gov.br> - [semop.bp@gmail.com](mailto:semop.bp@gmail.com) - [dppu.bp@gmail.com](mailto:dppu.bp@gmail.com) -  
[secobras@barradopirai.rj.gov.br](mailto:secobras@barradopirai.rj.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP  
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU



## EDITAL N.º 003/2022

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **Wlader Dantas Pereira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que **foi lavrado o Auto de Infração n.º 007**, em **09/02/2022**, em nome de **MÁRCIO JOSÉ DA COSTA**, protocolado através do processo n.º **2094/2022** de **09/02/2022**, por **Obra irregular, na Rua Luís Daniel Baronto, n.º 130 – Vila Helena**, nesta cidade, para constar, lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 24 de fevereiro de 2022.

  
**Wlader Dantas Pereira**  
Sec.Mun.Obras Públicas  
CREA-RJ 2020100923

Rua Luís Alves Pereira, 70 - Química- (24) 2443-2422  
<http://www.barradopirai.rj.gov.br> - [semop.bp@gmail.com](mailto:semop.bp@gmail.com) – [dppu.bp@gmail.com](mailto:dppu.bp@gmail.com) -  
[secobras@barradopirai.rj.gov.br](mailto:secobras@barradopirai.rj.gov.br)



## PLANEJAMENTO

### EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO:	Termo de Reconhecimento de Dívida
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor MAMMA MIA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO:	Termo de Reconhecimento de Dívida decorrente dos serviços de fornecimento de refeições aos servidores do Município de Barra do Piraí, exceto os da Secretaria de Saúde.
VALOR:	R\$ 408.591,00 (Quatrocentos e oito mil, quinhentos e noventa e um reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	14448/2017
PERÍODO:	Exercício de 2019
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	24 de fevereiro de 2022.

### EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO:	Termo de Reconhecimento de Dívida
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor MAMMA MIA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO:	Termo de Reconhecimento de Dívida decorrente dos serviços de fornecimento de refeições aos servidores do Município de Barra do Piraí, exceto os da Secretaria de Saúde.
VALOR:	R\$ 10.100,22 (dez mil e cem reais e vinte e dois centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1494/2019
PERÍODO:	Exercício de 2020
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	24 de fevereiro de 2022.

## CORREGEDORIA

### PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 13196/2019 e 13136/2021 SERVIDOR INTERESSADO: SONIA ROSELI VASCONSELOS DOS SANTOS

#### DECISÃO

Ab initio, certifico e dou fé que à data de 18 DE FEVEREIRO DE 2022 foi apresentada a defesa escrita de SONIA ROSELI VASCONSELOS DOS SANTOS, sendo a mesma TEMPESTIVA, razão pela qual a recebo para fins de análise e prosseguimento do presente feito.

Não obstante o mérito da defesa seja apreciado por esta Corregedoria quando do julgamento do respectivo processo disciplinar, cumpre de pronto enfrentar as preliminares relativas à alegação de impedimento desta relatora e à suposta nulidade da constituição da comissão, a fim de dar o devido prosseguimento ao feito.

Quanto à alegação de nulidade da constituição da comissão, aduz a defesa em sede de preliminar que a indicação da relatora subscrita, FLÁVIA DE MORAES COSTA, violaria o artigo 1º, I, da Lei nº 3.384/21, ao determinar que a Corregedoria seja composta por 04 (quatro) membros, dos quais 03 (três) comporão turma julgadora.

Trata-se de mera confusão da defesa. A relatora subscrita não é a única julgadora do processo disciplinar. O presente processo será julgado por toda a turma, composta atualmente por 03 (três) membros, todos com direito a voto. A servidora subscrita é apenas a relatora eleita de forma objetiva e imparcial, nos moldes do artigo 1º, II, e suas alíneas.

Outrossim, quanto ao alegado impedimento da relatora, a defesa aduz que FLÁVIA MORAES DE COSTA atuou no ano de 2018 como Chefe da Dívida Ativa Ajuizada, setor no qual tinha contato direto com o trabalho da servidora interessada.

Apesar de a Lei nº 3.384/21 discorrer sobre o impedimento, é o Código Adminis-

trativo Municipal, Lei Complementar nº 001 de 2010 que narra as hipóteses em que se considera impedido o servidor público municipal de atuar em qualquer processo administrativo. Transcreve-se:

Artigo 23 - É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- I. tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II. tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Conforme se observa, o fato de a relatora ter trabalhado como Chefe da Dívida Ativa no ano de 2018, quando despachava processos em favor da servidora indiciada, não configura hipótese de impedimento indicada pelo artigo 23 do Código Administrativo Municipal.

Por todo o exposto, não merecem prosperar as preliminares sustentadas, razão pela qual as INDEFIRO e determino o prosseguimento do feito.

Barra do Piraí, 23 de fevereiro de 2022.

FLÁVIA DE MORAES COSTA  
Membro Relator  
Matrícula nº 7663



# Use e descarte corretamente as máscaras

*para se proteger!*



**Atenção ao retirar a máscara**

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



**Descarte em locais apropriados**

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



**Lave as máscaras de pano**

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ

